LEI N.º 2.013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALINHAR O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica realinhado em R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2012, o valor dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde, cargfo instituído pela Lei Municipal nº 1.796, de 08 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – Ao valor constante no caput deste artigo, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), como gratificação de "INSALUBRIDADE", pelo trabalho insalubre executado pelos mesmos.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais, ao dia 1º de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – em 24 de fevereiro de 2012.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal